



CÂMARA

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2794, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$35.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0002.2.029 – Manut. geral da Secretaria	
(107) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$35.000,00
Recurso 0001 – Livre	

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0002.2.029 – Manut. geral da Secretaria	
(108) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente –	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.0002.2.030 – Manut da frota de veículos	
(109) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$8.600,00
05.01.04.122.0009.2.184 – Reforma e ampliação do arquivo municipal	
(2743) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$ 1.900,00
(2744) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 2.900,00
(2745) 4.4.90.51 Obras e instalações –	R\$ 4.900,00
05.01.04.126.0010.1.008 – Aquisição de equipamentos de informática	
(127) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 900,00
(128) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente –	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0002.1.005 – Aquisição de veículos	
(101) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 400,00
(102) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente –	R\$ 400,00
Recurso 0001 – Livre	

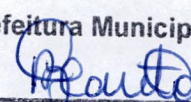
**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para cobrir despesas de custeio.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

  
Cristiana de Bem e Canto  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09 / 08 / 2011

